



LEI COMPLEMENTAR N.º 4.213 DE 10 DE JUNHO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a vaga no cargo público no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abaixo relacionada:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária
0169 – Técnico de Enfermagem	1	6	40 Horas / Semanais

Art. 2º – O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal os cargos mencionados.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de Junho de 2025.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar 101/2000)

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Valor Unitário	Valor TOTAL
0169 – Técnico de Enfermagem	1	6	1.959,37	1.959,37
TOTAL IMPACTO				1.959,37

1.1.) IMPACTO - CUSTOS COM CRIAÇÃO DE VAGAS CARGOS:

DESPESA C/ VAGAS CRIADAS	Valores MENSAL	EXERCÍCIO		
		2025	2026	2027
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.959,37	11.756,22	23.512,44	23.512,44
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	352,69	2.116,12	4.232,24	4.232,24
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	192,59	1.155,57	2.311,13	2.311,13
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	64,20	385,19	770,38	770,38
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas				
TOTAL	2.568,85	15.413,09	30.826,19	30.826,19
		* à partir de 01.07.2025		

2-) VALOR DO TICKET
ALIMENTAÇÃO

2 CARGOS

2.000,00

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL

17.413,09

3-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2025	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2025)	39.719.905,00		
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.275.000,00		
Rec. Corrente Líquida – RCL	85.733.643,00		
(-) Queda de Arrecadação	-1.050.000,00		
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	84.683.643,00		
Impacto ANO OUTRAS LEIS	1.848.148,21	2,18%	2,22%
Impacto ANO desta lei	15.413,09	0,02%	0,02%
Índice após Impacto - ano de 2025	42.858.466,31	50,61%	2,24%

Exercício 2026

Impacto - Despesa criada	30.826,19	0,04%	0,04%
GASTOS/ Índice após Impacto	42.858.466,31	50,61%	50,61%

Exercício 2027

Impacto - Despesa criada	30.826,19	0,04%	0,04%
--------------------------	-----------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



GASTOS/ Índice após Impacto

42.858.466,31

48,92%

48,92%

4-) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2025)	95.933.108,00
Impacto da Despesa Criada	30.826,19
Percentual (%)	0,03%

5.0 DECLARAÇÃO

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço faz parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 10 de junho de 2025.

MÁRCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

FIDEI ET LABORIS SIGNUM